



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 561, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 850.048/1980, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Amapari S.A. concessão para lavrar Minério de Ouro, nos Municípios de Porto Grande e Mazagão, Estado do Amapá, tendo em vista o desmembramento para o Processo DNPM nº 858.119/2009, passando a área remanescente ter a seguinte descrição: uma área de 2.586,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 00°26'01,661"N/51°43'23,681"W; 00°22'46,318"N/51°43'23,682"W; 00°22'46,316"N/51°52'49,631"W; 00°23'05,753"N/51°52'49,631"W; 00°23'05,755"N/51°48'06,236"W; 00°23'38,312"N/51°48'06,236"W; 00°23'38,312"N/51°47'33,896"W; 00°23'54,591"N/51°47'33,896"W; 00°23'54,591"N/51°46'29,216"W; 00°24'27,148"N/51°46'29,216"W; 00°24'27,148"N/51°45'56,876"W; 00°22'49,318"N/51°45'56,876"W; 00°22'49,318"N/51°44'25,585"W; 00°26'01,662"N/51°44'25,585"W; 00°26'01,661"N/51°43'23,681"W; em SAD 69 e, em Coordenadas Cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 00°26'01,661"N e Long. 51°43'23,681"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6000,0m-S; 17500,0m-W; 597,0m-N; 8763,0m-E; 1000,0m-N; 1000,0m-E; 500,0m-N; 2000,0m-E; 1000,0m-N; 1000,0m-E; 3004,9m-S; 2822,9m-E; 5907,9m-N; 1914,2m-E.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MINFRA nº 145, de 16 de julho de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2011.